CONTRATO Nº 02.3003/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 06/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2026

OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção de prédios públicos e demais instalações municipais da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres - PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.036.485,31 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 30 de Março de 2026
FINAL: 30 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras, CNPJ nº 06.554.075/0001-09
Rua José Ferreira, 387, Centro, Francisco Ayres, Piauí.
Eugênia de Sousa Nunes, CPF nº 286.008.208-55

DADOS DO CONTRATADO
MIGUEL MIRANDA GUIMARAES LTDA, CNPJ nº 22.562.981/0001-01
AVENIDA SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, 1852, CAIXA D'AGUA, Floriano, Piauí
miguelmirandaguimaraes@outlook.com, (89) 9470-7923,
Miguel mMranda Guimarães, CPF nº 872.119.713-04

FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos 30 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres – PI, através da Secretaria Municipal de Obras, inscrita no CNPJ nº 06.554.075/0001-09, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção de prédios públicos e demais instalações municipais da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres - PI. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 1.036.485,31 ((um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	150	R$ 1,20	R$ 180,00
2	0 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	100	R$ 1,49	R$ 149,00
3	0 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	100	R$ 2,52	R$ 252,00
4	0 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100	R$ 5,32	R$ 532,00
5	0 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	100	R$ 17,36	R$ 1.736,00
6	0 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	KRONA	UND	150	R$ 10,56	R$ 1.584,00
7	0 - ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	ASTRA	UND	80	R$ 33,81	R$ 2.704,80
8	0 - BACIA SANITÁRIA SIMPLES	CELIT	UND	20	R$ 223,92	R$ 4.478,40
9	0 - BACIA SANITÁRIA ACOPLADA C/ CX DE DESCARGA	CELIT	UND	20	R$ 421,17	R$ 8.423,40
10	0 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 32X25MM	KRONA	UND	50	R$ 3,51	R$ 175,50
11	0 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	KRONA	UND	50	R$ 7,52	R$ 376,00
12	0 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	KRONA	UND	50	R$ 7,48	R$ 374,00
13	0 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 60X25MM	KRONA	UND	50	R$ 11,31	R$ 565,50
14	0 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 60X50MM	KRONA	UND	50	R$ 16,34	R$ 817,00
15	0 - BÓIA PARA CAIXA DESCARGA	ASTRA	UND	30	R$ 15,31	R$ 459,30
16	0 - DUCHA HIGIÊNICA DE ½"	HERC	UND	30	R$ 12,09	R$ 362,70
17	0 - BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ½"	CIPLA	UND	20	R$ 44,81	R$ 896,20
18	0 - BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ¾"	CIPLA	UND	20	R$ 14,31	R$ 286,20
19	0 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	CIPLA	UND	100	R$ 54,81	R$ 5.481,00
20	0 - CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS	FORTLEV	UND	10	R$ 375,85	R$ 3.758,50
21	0 - CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS	FORTLEV	UND	10	R$ 463,07	R$ 4.630,70
22	0 - CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS	FORTLEV	UND	5	R$ 1.994,81	R$ 9.974,05
23	0 - CAIXA DE PVC 4 X 4"	TRAMONTIN	UND	50	R$ 4,33	R$ 216,50
24	0 - CAIXA DE PVC 4 X 2"	TRAMONTIN	UND	150	R$ 1,60	R$ 240,00
25	0 - CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	ASTRA	UND	20	R$ 16,14	R$ 322,80
26	0 - CANO 20MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	300	R$ 16,84	R$ 5.052,00
27	0 - CANO 100MM ESGOTO	KRONA	UND	80	R$ 73,81	R$ 5.904,80
28	0 - CANO 150MM ESGOTO	KRONA	UND	30	R$ 209,81	R$ 6.294,30
29	0 - CANO 200MM ESGOTO	KRONA	UND	15	R$ 419,81	R$ 6.297,15
30	0 - CANO 25MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	UND	200	R$ 22,81	R$ 4.562,00
31	0 - CANO 32MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	UND	150	R$ 43,81	R$ 6.571,50
32	0 - CANO 40MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R$ 35,93	R$ 3.593,00
33	0 - CANO 50MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R$ 61,40	R$ 6.140,00
34	0 - CANO 50MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	250	R$ 78,87	R$ 19.717,50

35	0 - CANO 60MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	300	R$ 194,81	R$ 58.443,00
36	0 - CANO 75MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	50	R$ 279,81	R$ 13.990,50
37	0 - CANO 85MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	50	R$ 414,81	R$ 20.740,50
38	0 - CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R$ 1,11	R$ 55,50
39	0 - CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R$ 1,30	R$ 65,00
40	0 - CAP SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	50	R$ 2,44	R$ 122,00
41	0 - CAP SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100	R$ 6,23	R$ 623,00
42	0 - CAP SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00
43	0 - CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	KRONA/	UND	30	R$ 12,18	R$ 365,40
44	0 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM	KRONA	UND	60	R$ 3,79	R$ 227,40
45	0 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25MM	KRONA	UND	60	R$ 3,94	R$ 236,40
46	0 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32MM	KRONA	UND	60	R$ 7,14	R$ 428,40
47	0 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50MM	KRONA	UND	60	R$ 21,45	R$ 1.287,00
48	0 - CURVA SOLDÁVEL 90º 60MM	KRONA	UND	60	R$ 43,07	R$ 2.584,20
49	0 - DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL	MARCHEZAN	UND	30	R$ 89,81	R$ 2.694,30
50	0 - ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 30CM	FORT	UND	40	R$ 6,46	R$ 258,40
51	0 - ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 40CM	ASTRA	UND	30	R$ 7,37	R$ 221,10
52	0 - ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 50CM	ASTRA	UND	20	R$ 5,81	R$ 116,20
53	0 - JOELHO 40MM ESGOTO	ASTRA	UND	100	R$ 2,98	R$ 298,00
54	0 - JOELHO 50MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R$ 2,31	R$ 231,00
55	0 - JOELHO 100MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R$ 6,95	R$ 695,00
56	0 - JOELHO 90º SOLD C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	KRONA	UND	100	R$ 6,11	R$ 611,00
57	0 - JOELHO 90º SOLD C/ BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	KRONA	UND	100	R$ 6,31	R$ 631,00
58	0 - JOELHO 90º SOLD C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	KRONA	UND	100	R$ 6,31	R$ 631,00
59	0 - JOELHO 90º SOLD C/ BUCHA DE LATÃO 32X3/4"	KRONA	UND	50	R$ 11,31	R$ 565,50
60	0 - JOELHO 90º PVC SOLD RL 20X1/2"	KRONA	UND	100	R$ 2,81	R$ 281,00
61	0 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	300	R$ 1,56	R$ 468,00
62	0 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	200	R$ 2,68	R$ 536,00
63	0 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	200	R$ 2,31	R$ 462,00
64	0 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	200	R$ 4,81	R$ 962,00
65	0 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	200	R$ 31,81	R$ 6.362,00
66	0 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40MM	KRONA	UND	30	R$ 8,16	R$ 244,80
67	0 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	KRONA	UND	30	R$ 11,81	R$ 354,30
68	0 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50MM	KRONA	UND	30	R$ 28,72	R$ 861,60
69	0 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	KRONA	UND	30	R$ 25,81	R$ 774,30
70	0 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 5M	KRONA	UND	200	R$ 4,03	R$ 806,00
71	0 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	VOX	UND	150	R$ 3,81	R$ 571,50
72	0 - FLANGE SOLDÁVEL 20MM	VOX	UND	30	R$ 12,89	R$ 386,70
73	0 - FLANGE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	30	R$ 14,80	R$ 444,00
74	0 - FLANGE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	20	R$ 14,81	R$ 296,20
75	0 - LUVA LL SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	250	R$ 1,46	R$ 365,00
76	0 - LUVA LL SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	150	R$ 2,10	R$ 315,00
77	0 - LUVA LL SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	100	R$ 1,81	R$ 181,00
78	0 - LUVA LL SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	150	R$ 4,81	R$ 721,50
79	0 - LUVA LL SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	200	R$ 12,81	R$ 2.562,00

80	0 - LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	KRONA	UND	200	R$ 3,54	R$ 708,00
81	0 - LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	KRONA	UND	100	R$ 3,31	R$ 331,00
82	0 - LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM	KRONA	UND	100	R$ 6,81	R$ 681,00
83	0 - LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50MM	KRONA	UND	100	R$ 14,31	R$ 1.431,00
84	0 - LUVA DE CORRER DE 20MM	KRONA	UND	100	R$ 14,87	R$ 1.487,00
85	0 - LUVA DE CORRER DE 25MM	KRONA	UND	50	R$ 15,31	R$ 765,50
86	0 - LUVA DE CORRER DE 32MM	KRONA	UND	50	R$ 21,81	R$ 1.090,50
87	0 - LUVA DE CORRER DE 40MM	KRONA	UND	50	R$ 28,81	R$ 1.440,50
88	0 - LUVA DE CORRER DE 50MM	KRONA	UND	50	R$ 32,81	R$ 1.640,50
89	0 - LUVA DE CORRER DE 60MM	KRONA	UND	50	R$ 43,81	R$ 2.190,50
90	0 - LUVA DE CORRER DE 75MM	KRONA	UND	25	R$ 64,31	R$ 1.607,75
91	0 - NÍPEL PVC ROSCÁVEL ½"	KRONA	UND	50	R$ 2,98	R$ 149,00
92	0 - NÍPEL PVC ROSCÁVEL ¾"	KRONA	UND	50	R$ 4,96	R$ 248,00
93	0 - NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	30	R$ 4,31	R$ 129,30
94	0 - NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UND	30	R$ 17,81	R$ 534,30
95	0 - PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	INDIMEL	UND	15	R$ 116,18	R$ 1.742,70
96	0 - PIA FIBRA 1,00 M	INDIMEL	UND	10	R$ 125,25	R$ 1.252,50
97	0 - PIA FIBRA 1,20 M	INDIMEL	UND	10	R$ 185,30	R$ 1.853,00
98	0 - PIA FIBRA 1,50 M	INDIMEL	UND	10	R$ 179,81	R$ 1.798,10
99	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R$ 5,81	R$ 290,50
100	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R$ 7,31	R$ 365,50
101	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	50	R$ 10,81	R$ 540,50
102	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	50	R$ 21,81	R$ 1.090,50
103	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$ 37,81	R$ 1.890,50
104	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL ½"	KRONA	UND	30	R$ 10,81	R$ 324,30
105	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL ¾"	KRONA	UND	30	R$ 14,81	R$ 444,30
106	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	30	R$ 25,41	R$ 762,30
107	0 - REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UND	30	R$ 41,81	R$ 1.254,30
108	0 - REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ½"	KRONA	UND	30	R$ 54,81	R$ 1.644,30
109	0 - REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ¾"	KRONA	UND	30	R$ 63,81	R$ 1.914,30
110	0 - REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1"	KRONA	UND	30	R$ 96,81	R$ 2.904,30
111	0 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA ½"	KRONA	UND	30	R$ 84,81	R$ 2.544,30
112	0 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA ¾"	KRONA	UND	30	R$ 109,81	R$ 3.294,30
113	0 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 1"	KRONA	UND	30	R$ 134,81	R$ 4.044,30
114	0 - TANQUE LAVATÓRIO DUPLO 1,00 M	INDIMEL	UND	10	R$ 139,81	R$ 1.398,10
115	0 - TÊ 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	200	R$ 1,61	R$ 322,00
116	0 - TÊ 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	150	R$ 1,59	R$ 238,50

117	0 - TÊ 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R$ 4,09	R$ 409,00
118	0 - TÊ 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R$ 9,23	R$ 461,50
119	0 - TÊ 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R$ 10,84	R$ 1.084,00
120	0 - TÊ 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R$ 35,81	R$ 3.581,00
121	0 - TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	UND	30	R$ 3,81	R$ 114,30
122	0 - TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	UND	30	R$ 6,41	R$ 192,30
123	0 - TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	KRONA	UND	30	R$ 19,31	R$ 579,30
124	0 - TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	KRONA	UND	30	R$ 15,81	R$ 474,30
125	0 - TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	KRONA	UND	30	R$ 36,81	R$ 1.104,30
126	0 - TÊ 40MM DE ESGOTO	KRONA	UND	60	R$ 5,78	R$ 346,80
127	0 - TÊ 50MM DE ESGOTO	KRONA	UND	50	R$ 4,81	R$ 240,50
128	0 - TÊ 100MM DE ESGOTO	KRONA	UND	50	R$ 12,81	R$ 640,50
129	0 - TORNEIRA DE METAL SIMPLES 1/2"	PILOT	UND	40	R$ 48,81	R$ 1.952,40
130	0 - TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA ½"	FORT	UND	30	R$ 61,81	R$ 1.854,30
131	0 - TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES ½"	KRONA	UND	100	R$ 3,81	R$ 381,00
132	0 - CAIXA SIFONADA PVC QUADRADO SAÍDA 40MM C/ GRELHA INOX	ASTRA	UND	30	R$ 27,81	R$ 834,30
133	0 - CAIXA SIFONADA PVC QUADRADO SAÍDA 50MM C/ GRELHA INOX	ASTRA	UND	50	R$ 27,81	R$ 1.390,50
134	0 - RALO PVC CÔNICO SAÍDA 40MM C/ GRELHA INOX	ASTRA	UND	30	R$ 13,81	R$ 414,30
135	0 - REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ½"	JAPI	UND	20	R$ 27,81	R$ 556,20
136	0 - REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ¾"	JAPI	UND	20	R$ 35,81	R$ 716,20
137	0 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO 66 CM - 88 CM	ASTRA	UND	30	R$ 7,81	R$ 234,30
138	0 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO 66 CM - 88 CM	ASTRA	UND	15	R$ 13,81	R$ 207,15
139	0 - VÁLVULAS PVC DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	ASTRA	UND	50	R$ 5,31	R$ 265,50
Valor Total do Lote					**R$ 303.024,70**	

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - ARMAÇÃO MONOFÁSICA C/ ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	INCA	UND	30	R$ 33,92	R$ 1.017,60
2	0 - ARMAÇÃO TRIFÁSICA C/ ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	INCA	UND	20	R$ 74,92	R$ 1.498,40
3	0 - BOCAL SOQUETES C/ RABICHO	FOX	UND	150	R$ 5,25	R$ 787,50
4	0 - CABO DE REDE CAT 6 AZUL P/ INTERNET	MEGATRON	M	300	R$ 3,87	R$ 1.161,00
5	0 - CAIXA DE LUZ PADRÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICA	INPLAST	UND	20	R$ 56,65	R$ 1.133,00
6	0 - CAIXA DE LUZ PADRÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICA	INPLAST	UND	20	R$ 188,16	R$ 3.763,20
7	0 - CONJUNTO AR-STOP	FAME	UND	20	R$ 59,42	R$ 1.188,40
8	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 125A	SOPRANO	UND	20	R$ 124,92	R$ 2.498,40
9	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A	SOPRANO	UND	20	R$ 114,92	R$ 2.298,40
10	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SOPRANO	UND	20	R$ 13,92	R$ 278,40
11	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	SOPRANO	UND	20	R$ 21,42	R$ 428,40
12	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	SOPRANO	UND	60	R$ 16,03	R$ 961,80
13	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	SOPRANO	UND	60	R$ 9,92	R$ 595,20
14	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	SOPRANO	UND	60	R$ 17,42	R$ 1.045,20

15	0 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	SOPRANO	UND	60	R$ 9,92	R$ 595,20
16	0 - CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM	KRONA	UND	100	R$ 7,89	R$ 789,00
17	0 - CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 32MM	KRONA	UND	100	R$ 11,29	R$ 1.129,00
18	0 - CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 50MM	KRONA	UND	50	R$ 14,45	R$ 722,50
19	0 - CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL -1.1/4"	KRONA	UND	30	R$ 19,03	R$ 570,90
20	0 - CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL -1.1/2"	KRONA	UND	30	R$ 24,84	R$ 745,20
21	0 - ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM	VONDER	UND	300	R$ 31,81	R$ 9.543,00
22	0 - ELETRODO OK 46 BITOLA 3,5 MM	VONDER	UND	300	R$ 25,92	R$ 7.776,00
23	0 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	KRONA	M	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
24	0 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 32MM	KRONA	M	500	R$ 2,92	R$ 1.460,00
25	0 - ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 25MM	KRONA	UND	50	R$ 13,92	R$ 696,00
26	0 - ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 32MM	KRONA	UND	50	R$ 21,92	R$ 1.096,00
27	0 - ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 50MM	KRONA	UND	50	R$ 31,92	R$ 1.596,00
28	0 - ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL C/ 3MTS 1.1/4"	KRONA	UND	30	R$ 37,24	R$ 1.117,20
29	0 - ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL C/ 3MTS 1.1/2"	KRONA	UND	30	R$ 37,42	R$ 1.122,60
30	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL - 1,5 MM² C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R$ 194,92	R$ 5.847,60
31	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL - 2,5 MM² C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R$ 294,92	R$ 8.847,60
32	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL - 4,0 MM² C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R$ 434,92	R$ 13.047,60
33	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL - 6,0 MM² C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R$ 719,92	R$ 21.597,60
34	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL – 8,0MM² C/100M	COOPERLINE	PÇ	20	R$ 1.135,47	R$ 22.709,40
35	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL – 10 MM² C/100M	COOPERLINE	PÇ	20	R$ 1.249,92	R$ 24.998,40
36	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL – 16 MM² C/100M	COOPERLINE	PÇ	10	R$ 1.799,92	R$ 17.999,20
37	0 - FIO/ CABO FLEXÍVEL – 35 MM² C/100M	COOPERLINE	PÇ	10	R$ 4.299,92	R$ 42.999,20
38	0 - HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA ½" X 2,40 M C/ CONECTOR	INCOBRAME	UND	30	R$ 39,92	R$ 1.197,60
39	0 - HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA ½" X 1,20 M C/ CONECTOR	INCOBRAME	UND	40	R$ 264,92	R$ 10.596,80
40	0 - INTERRUPTOR 4X2 DUPLO C/ TOMADA	TRAMONTINA/ ILUMI	UND	50	R$ 19,42	R$ 971,00
41	0 - INTERRUPTOR 4X2 DUPLO	TRAMONTINA/ ILUMI	UND	150	R$ 15,92	R$ 2.388,00
42	0 - INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES C/ TOMADA	TRAMONTINA/ ILUMI	UND	100	R$ 20,45	R$ 2.045,00
43	0 - INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES	TRAMONTINA/ ILUMI	UND	150	R$ 13,29	R$ 1.993,50
44	0 - INTERRUPTOR 4X2 TRIPLO	TRAMONTINA/ ILUMI	UND	50	R$ 20,45	R$ 1.022,50

45	0 - LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT BRANCA 9W	OUROLUX	UND	100	R$ 10,60	R$ 1.060,00
46	0 - LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT BRANCA 18W	OUROLUX	UND	100	R$ 15,92	R$ 1.592,00
47	0 - LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 15W	OUROLUX	UND	150	R$ 9,42	R$ 1.413,00
48	0 - LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 20W	OUROLUX	UND	150	R$ 11,92	R$ 1.788,00
49	0 - LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 25W	OUROLUX	UND	150	R$ 8,47	R$ 1.270,50
50	0 - LÂMPADA ELETRONICA E-27 4U 220V 40W	OUROLUX	UND	150	R$ 27,92	R$ 4.188,00
51	0 - LUMINÁRIA PLAFON BRANCO E27 BOCAL PORCELANA	OUROLUX	UND	50	R$ 6,42	R$ 321,00
52	0 - LUMINARIA TUBULAR LED DUPLA 2X9W 60CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	UND	50	R$ 45,92	R$ 2.296,00
53	0 - LUMINARIA TUBULAR LED DUPLA 2X18W 1,20CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	UND	50	R$ 66,92	R$ 3.346,00
54	0 - LUMINARIA TUBULAR LED SIMPLES 1X9W 60CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	M	30	R$ 24,42	R$ 732,60
55	0 - LUMINARIA TUBULAR LED SIMPLES 1X18W 1,20CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	M	30	R$ 29,42	R$ 882,60
56	0 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W BIVOLT PARA LAMPADA FLUORESCENTE	OUROLUX	UND	50	R$ 37,42	R$ 1.871,00
57	0 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W BIVOLT PARA LAMPADA FLUORESCENTE	OUROLUX	UND	50	R$ 42,42	R$ 2.121,00
58	0 - TOMADA 4X2 SIMPLES 10 A	TRAMONTINA	UND	60	R$ 8,92	R$ 535,20
59	0 - TOMADA 4X2 SIMPLES 20 A	TRAMONTINA	UND	30	R$ 10,42	R$ 312,60
60	0 - TOMADA 4X2 DUPLA 10 A	TRAMONTINA	UND	40	R$ 15,42	R$ 616,80
61	0 - TOMADA 4X2 DUPLA 20 A	TRAMONTINA	UND	20	R$ 16,92	R$ 338,40
62	0 - TOMADA 4X2 P/ COMPUTADOR	TRAMONTINA	UND	20	R$ 44,92	R$ 898,40
63	0 - TOMADA 4X2 P/ TELEFONE RJ 11	TRAMONTINA	UND	20	R$ 14,42	R$ 288,40
64	0 - TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	UND	50	R$ 57,42	R$ 2.871,00
65	0 - CAIXA DE LUIZ 4X2 PARA DRYWALL	TRAMONTINA	UND	50	R$ 4,12	R$ 206,00
Valor Total do Lote					**R$ 256.798,00**	

Lote 03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - MANTA ALUMINIZADA 4MM ROLO COM 10M	VEDACIT	ROLO	10	R$ 910,35	R$ 9.103,50
2	0 - MANTA ASFALTICA 4MM ROLO COM 10M	VEDACIT	ROLO	10	R$ 836,10	R$ 8.361,00
3	0 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	TECFIX/	BALDE	40	R$ 137,16	R$ 5.486,40
4	0 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	TECFIX/	GL	30	R$ 37,17	R$ 1.115,10
5	0 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	TECFIX/	BALDE	80	R$ 64,89	R$ 5.191,20
6	0 - MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	TECFIX/	GL	30	R$ 26,28	R$ 788,40
7	0 - SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	TECFIX/	BALDE	40	R$ 127,26	R$ 5.090,40
8	0 - SOLVENTE 1 LITRO	EUCATEX	LT	60	R$ 16,38	R$ 982,80
9	0 - SOLVENTE 4,5 LITROS	EUCATEX	LATA	50	R$ 87,66	R$ 4.383,00
10	0 - SUPER CAL 5 KG	HIDRACOR	PCT	400	R$ 10,44	R$ 4.176,00
11	0 - TINTA EM PÓ SACO 2 KG	HIDRACOR	PCT	300	R$ 7,97	R$ 2.391,00
12	0 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	VERBRAS	LT	30	R$ 31,23	R$ 936,90

13	0 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	VERBRAS	GL	60	R$ 91,62	R$ 5.497,20
14	0 - TINTA PISO/CIMENTADO 18 LITROS	TECFIX	BALDE	20	R$ 341,10	R$ 6.822,00
15	0 - TINTA PVA INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS	TECFIX	BALDE	80	R$ 265,86	R$ 21.268,80
16	0 - TINTA PVA INTERIOR/EXTERIOR 3600 ML	VERBRAS	GL	40	R$ 58,46	R$ 2.338,40
17	0 - TINTA PARA GESSO INTERIOR 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	20	R$ 242,10	R$ 4.842,00
18	0 - TEXTURA ACRÍLICA LISA EXTERNA BALDE 27KG	VERBRAS	BALDE	40	R$ 181,71	R$ 7.268,40
19	0 - THINNER 1 LITRO	EUCATEX	LT	50	R$ 19,35	R$ 967,50
20	0 - THINNER 4,5 LITROS	EUCATEX	LATA	40	R$ 93,60	R$ 3.744,00
21	0 - VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	EUCATEX	GL	20	R$ 126,27	R$ 2.525,40
22	0 - TINTA FLUORESCENTE ACRILICA LUMINOSA 1 L INTERIOR/EXTERIOR	MAZA	LT	20	R$ 92,12	R$ 1.842,40
23	0 - TINTA FLUORESCENTE ACRILICA LUMINOSA 3600 L INTERIOR/EXTERIOR	MAZA	GL	20	R$ 293,58	R$ 5.871,60
Valor Total do Lote					**R$ 110.993,40**	

Lote 05						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM PEI-5	ALMEIDA	M²	120	R$ 32,92	R$ 3.950,40
2	0 - CERÂMICA ESMALTADA 50X50 CM PEI-5	ALMEIDA	M²	200	R$ 33,95	R$ 6.790,00
3	0 - CERÂMICA PORCELANATO 60X60 CM	ALMEIDA	M²	120	R$ 72,95	R$ 8.754,00
4	0 - TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MAFRENSE	UND	5.000	R$ 1,46	R$ 7.300,00
5	0 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MAFRENSE	UND	12.000	R$ 1,46	R$ 17.520,00
6	0 - TELHA FIBROCIMENTO	BRASILIT	UND	200	R$ 88,45	R$ 17.690,00
7	0 - TELHA METALICA	TELA NORTE	UND	200	R$ 109,47	R$ 21.894,00
Valor Total do Lote					**R$ 83.898,40**	

Lote 07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - BOTA COURO TAM. 38 A 42	VULCABRAZ	PAR	120	R$ 74,50	R$ 8.940,00
2	0 - BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 38 A 42	VULCABRAZ	PAR	50	R$ 74,50	R$ 3.725,00
3	0 - BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – N° 38 A 42	VULCABRAZ	PAR	8	R$ 176,98	R$ 1.415,84
4	0 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	VONDER	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
5	0 - LUVA DE COURO RASPA	VONDER	PAR	100	R$ 17,93	R$ 1.793,00
6	0 - LUVA DE MALHA	VONDER	PAR	200	R$ 5,56	R$ 1.112,00
7	0 - LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	VONDER	PAR	60	R$ 37,56	R$ 2.253,60
8	0 - LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	VONDER	PAR	60	R$ 8,32	R$ 499,20
9	0 - LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	VONDER	PAR	6	R$ 62,56	R$ 375,36
10	0 - MASCARA DESCARTÁVEL/ RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF1 DOBRÁVEL	3M	UND	300	R$ 7,16	R$ 2.148,00
11	0 - MASCARA DESCARTÁVEL/ RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF2 DOBRÁVEL COM VÁLVULA	3M	UND	200	R$ 7,16	R$ 1.432,00
12	0 - OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	UND	50	R$ 7,56	R$ 378,00

13	0 - PROTETOR AURICULAR PROFISSIONAL TIPO CONCHA	VONDER	UND	50	R$ 38,56	R$ 1.928,00
Valor Total do Lote					**R$ 26.900,00**	

Lote 08						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - ALICATE DE BICO	THOMPISON	UND	4	R$ 36,91	R$ 147,64
2	0 - ALICATE DE CORTE	THOMPISON	UND	4	R$ 40,91	R$ 163,64
3	0 - ALICATE DE PRESSÃO	THOMPISON/VONDER	UND	1	R$ 45,63	R$ 45,63
4	0 - ALICATE UNIVERSAL 8"	THOMPISON	UND	8	R$ 46,32	R$ 370,56
5	0 - ANCINHO 14 DENTES METAL	TRAMONTINA/ FOX	UND	30	R$ 29,20	R$ 876,00
6	0 - ARAME FARPADO BOLA 250 M	VONDER	BOLA	20	R$ 259,91	R$ 5.198,20
7	0 - ARAME FARPADO BOLA 500 M	VONDER	BOLA	30	R$ 399,91	R$ 11.997,30
8	0 - ARAME GALVANIZADO N° 12	VONDER	KG	30	R$ 29,36	R$ 880,80
9	0 - ARAME GALVANIZADO N° 14	VONDER	KG	30	R$ 29,36	R$ 880,80
10	0 - ARAME GALVANIZADO N° 16	VONDER	KG	30	R$ 29,36	R$ 880,80
11	0 - ARAME GALVANIZADO N° 18	VONDER	KG	30	R$ 29,36	R$ 880,80
12	0 - ARAME RECOZIDO Nº 18	VONDER	KG	30	R$ 20,58	R$ 617,40
13	0 - ARAME LISO BITOLA (PG): 15 X 17 C/ 1.000M	VONDER	UND	20	R$ 954,91	R$ 19.098,20
14	0 - ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	OUROLUX	UND	40	R$ 45,73	R$ 1.829,20
15	0 - ARCO DE SERRA FIXO 12"	20029	UND	6	R$ 47,69	R$ 286,14
16	0 - BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	20029	UND	50	R$ 19,81	R$ 990,50
17	0 - BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 14,95	R$ 299,00
18	0 - BROCA AÇO RÁPIDO ½"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 35,91	R$ 718,20
19	0 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 11,18	R$ 223,60
20	0 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 9,91	R$ 198,20
21	0 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 34,91	R$ 698,20
22	0 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 24,19	R$ 483,80
23	0 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 10,63	R$ 212,60
24	0 - BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	TRAMONTINA	UND	20	R$ 27,81	R$ 556,20
25	0 - BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	TRAMONTINA	UND	20	R$ 31,91	R$ 638,20
26	0 - BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	UND	20	R$ 10,91	R$ 218,20
27	0 - BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	TRAMONTINA	UND	20	R$ 14,91	R$ 298,20
28	0 - BROCHA RETANGULAR BRANCA P/ PINTURA 11,7X4,2CM	ATLAS	UND	80	R$ 16,18	R$ 1.294,40
29	0 - CADEADO LATÃO 30MM	PADO	UND	20	R$ 25,08	R$ 501,60
30	0 - CADEADO LATÃO 35MM	PADO	UND	20	R$ 36,38	R$ 727,60
31	0 - CADEADO LATÃO 40MM	PADO	UND	20	R$ 40,16	R$ 803,20
32	0 - CADEADO LATÃO 45MM	PADO	UND	20	R$ 45,92	R$ 918,40
33	0 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	30	R$ 35,28	R$ 1.058,40
34	0 - CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	METALOSA	UND	60	R$ 253,10	R$ 15.186,00
35	0 - CHAVE GRIFFO N° 14	FOX LUX	UND	5	R$ 47,58	R$ 237,90
36	0 - CHAVE TESTE NEON	FOX LUX	UND	10	R$ 5,93	R$ 59,30
37	0 - CILINDRO STAM 803/804/1801 CROMADO OU PRETO COM PARAFUSO	STAM	UND	30	R$ 18,91	R$ 567,30
38	0 - CILINDRO ALIANÇA 2006/41 PARA PORTA DE MADEIRA COM 2 CHAVES CROMADO	STAM	UND	30	R$ 25,96	R$ 778,80
39	0 - COLA PARA MADEIRA 1 KG	POLYFORT	UND	30	R$ 41,91	R$ 1.257,30
40	0 - COLA PARA MADEIRA 500 G	POLYFORT	UND	10	R$ 22,91	R$ 229,10

41	0 - COLHER DE PEDREIRO Nº 9	THOMPISON	UND	20	R$ 59,41	R$ 1.188,20
42	0 - CORDA SÊDA 10 MM	ORCA	KG	30	R$ 63,91	R$ 1.917,30
43	0 - CORDA SÊDA 8 MM	ORCA	KG	30	R$ 47,91	R$ 1.437,30
44	0 - DISCO CORTE 10"	DIMAX	UND	100	R$ 16,91	R$ 1.691,00
45	0 - DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 120 - MTX-740329	DIMAX	UND	100	R$ 9,91	R$ 991,00
46	0 - DISCO DE CORTE BOSCH MADEIRA PARA SERRA-MÁRMORE 110MM	DIMAX	UND	100	R$ 18,91	R$ 1.891,00
47	0 - DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	SILVANA	UND	50	R$ 5,24	R$ 262,00
48	0 - DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	SILVANA	UND	50	R$ 3,11	R$ 155,50
49	0 - DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	SILVANA	UND	50	R$ 3,91	R$ 195,50
50	0 - DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	SILVANA	UND	60	R$ 3,41	R$ 204,60
51	0 - DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	SILVANA	UND	60	R$ 4,21	R$ 252,60
52	0 - DUREPOX 100 G	LOCITLE	UND	50	R$ 13,91	R$ 695,50
53	0 - ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½"	TRAMONTINA	UND	50	R$ 50,24	R$ 2.512,00
54	0 - ENXADA NORTE 2 ½" LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	100	R$ 71,91	R$ 7.191,00
55	0 - ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	75	R$ 88,91	R$ 6.668,25
56	0 - FACÃO PONTA RETA 16"	TRAMONTINA	UND	5	R$ 43,91	R$ 219,55
57	0 - FACÃO PONTA RETA 18"	TRAMONTINA	UND	5	R$ 58,41	R$ 292,05
58	0 - FACÃO PONTA RETA 20"	TRAMONTINA	UND	5	R$ 48,91	R$ 244,55
59	0 - FECHADURA BANHEIRO INOX	ALIANÇA	UND	20	R$ 55,42	R$ 1.108,40
60	0 - FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	ALIANÇA	UND	10	R$ 41,91	R$ 419,10
61	0 - FECHADURA INOX INTERNA/EXTERNA C/CILINDRO	ALIANÇA	UND	80	R$ 53,91	R$ 4.312,80
62	0 - FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	STAM/ALIANÇA	UND	30	R$ 48,91	R$ 1.467,30
63	0 - FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	UND	10	R$ 55,91	R$ 559,10
64	0 - FERRO VERGALHÃO ½"	FERRO NORTE	KG	120	R$ 85,91	R$ 10.309,20
65	0 - FERRO VERGALHÃO ¾"	FERRO NORTE	KG	120	R$ 375,91	R$ 45.109,20
66	0 - FERRO VERGALHAO 1/4 MM	FERRO NORTE	KG	120	R$ 32,91	R$ 3.949,20
67	0 - FERRO VERGALHÃO 3/8"	FERRO NORTE	KG	120	R$ 66,91	R$ 8.029,20
68	0 - FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	FERRO NORTE	KG	120	R$ 23,91	R$ 2.869,20
69	0 - FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	FERRO NORTE	KG	120	R$ 26,91	R$ 3.229,20
70	0 - FERRO VERGALHAO 5/16 MM	FERRO NORTE	KG	100	R$ 45,90	R$ 4.590,00
71	0 - FERRO VERGALHÃO 5/8"	FERRO NORTE	KG	100	R$ 84,91	R$ 8.491,00
72	0 - TRELIÇA DE FERRO 4.2 MM C/ 6M	FERRO NORTE	UND	150	R$ 65,91	R$ 9.886,50
73	0 - FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	30	R$ 13,41	R$ 402,30
74	0 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (2M)	KRONA	UND	60	R$ 12,91	R$ 774,60
75	0 - FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	30	R$ 14,91	R$ 447,30
76	0 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	30	R$ 7,37	R$ 221,10
77	0 - FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	30	R$ 7,91	R$ 237,30
78	0 - FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	SILVANA	UND	20	R$ 8,91	R$ 178,20
79	0 - FITA ISOLANTE 20 M	KRONA	UND	50	R$ 8,91	R$ 445,50
80	0 - FITA ISOLANTE C/ 10M	KRONA	UND	200	R$ 5,91	R$ 1.182,00
81	0 - FITA ISOLANTE C/ 5M	KRONA	UND	200	R$ 2,91	R$ 582,00
82	0 - FITA SEGURANÇA ZEBRADA	20029	UND	30	R$ 23,80	R$ 714,00
83	0 - FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	R$ 36,91	R$ 738,20
84	0 - GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	MORLAN	KG	50	R$ 22,41	R$ 1.120,50
85	0 - LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	THOMPISON	UND	50	R$ 16,91	R$ 845,50
86	0 - LIMA ENXADA 8"	KEF	UND	10	R$ 24,41	R$ 244,10

87	0 - LIXA D'ÁGUA	3M	UND	200	R$ 3,41	R$ 682,00
88	0 - LIXA FERRO	3M	UND	200	R$ 6,02	R$ 1.204,00
89	0 - LIXA MADEIRA	3M	UND	200	R$ 1,61	R$ 322,00
90	0 - LIXA PARA MASSA	3M	UND	250	R$ 1,61	R$ 402,50
91	0 - MACHADO 3 LB ½"	TRAMONTINA	UND	5	R$ 144,91	R$ 724,55
92	0 - MANGUEIRA CRISTAL ½"	PLASTIMAR	M	200	R$ 5,41	R$ 1.082,00
93	0 - MANGUEIRA CRISTAL ¾"	PLASTIMAR	M	200	R$ 8,91	R$ 1.782,00
94	0 - MANGUEIRA CRISTAL 1"	PLASTIMAR	M	150	R$ 12,91	R$ 1.936,50
95	0 - MANGUEIRA TRANÇADA ½"	PLASTIMAR	M	200	R$ 7,91	R$ 1.582,00
96	0 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	PLASTIMAR	M	150	R$ 14,91	R$ 2.236,50
97	0 - MARRETA OITAVADA 0,5 KG	TRAMONTINA	UND	4	R$ 43,91	R$ 175,64
98	0 - MARRETA OITAVADA 1 KG	TRAMONTINA	UND	4	R$ 56,91	R$ 227,64
99	0 - MARTELO DE UNHA 25 MM	TRAMONTINA	UND	4	R$ 36,91	R$ 147,64
100	0 - MULTITESTE	FOX LUX	UND	5	R$ 138,91	R$ 694,55
101	0 - PA AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	60	R$ 48,91	R$ 2.934,60
102	0 - PICARETA ALVIÃO FORJADO	TRAMONTINA	UND	15	R$ 129,91	R$ 1.948,65
103	0 - PICARETA CHIBANCA FORJADA	SILVANA	UND	15	R$ 129,91	R$ 1.948,65
104	0 - PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	SILVANA	UND	20	R$ 5,91	R$ 118,20
105	0 - PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	SILVANA	UND	20	R$ 7,41	R$ 148,20
106	0 - PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	SILVANA	UND	20	R$ 10,41	R$ 208,20
107	0 - PREGO 1 ¼ X 15	GERDAU	KG	40	R$ 19,91	R$ 796,40
108	0 - PREGO 2 ½ X 10	GERDAU	KG	40	R$ 19,91	R$ 796,40
109	0 - PREGO 3 ½ X 7	GERDAU	KG	40	R$ 22,62	R$ 904,80
110	0 - PREGO 4 X 6	GERDAU	KG	40	R$ 19,91	R$ 796,40
111	0 - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	THOMPISON	UND	5	R$ 26,44	R$ 132,20
112	0 - RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	VONDER	UND	40	R$ 89,91	R$ 3.596,40
113	0 - ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R$ 28,33	R$ 849,90
114	0 - ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R$ 21,91	R$ 657,30
115	0 - ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R$ 6,91	R$ 207,30
116	0 - ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	ATLAS	UND	30	R$ 25,91	R$ 777,30
117	0 - ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	ATLAS	UND	30	R$ 18,91	R$ 567,30
118	0 - SILICONE DE USO GERAL DE 270G	POLITUB	UND	20	R$ 18,91	R$ 378,20
119	0 - SERROTE 16"	FLAMASTIL	UND	2	R$ 29,41	R$ 58,82
120	0 - TESOURA PARA GRAMA 12"	FLAMASTIL	UND	2	R$ 44,91	R$ 89,82
121	0 - TRENA BOLSO 3 M	FLAMASTIL	UND	5	R$ 13,91	R$ 69,55
122	0 - TRENA BOLSO 5 M	FLAMASTIL	UND	5	R$ 21,91	R$ 109,55
123	0 - TRENA FIBRA 30 M	FLAMASTIL	UND	2	R$ 43,91	R$ 87,82
124	0 - TRENA FIBRA 50 M	FLAMASTIL	UND	2	R$ 61,91	R$ 123,82
125	0 - TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2"	ATLAS	UND	10	R$ 4,66	R$ 46,60
126	0 - TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	ATLAS	UND	10	R$ 5,91	R$ 59,10
127	0 - TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	ATLAS	UND	20	R$ 7,41	R$ 148,20
128	0 - TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2.1/2"	ATLAS	UND	20	R$ 8,91	R$ 178,20
129	0 - TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	ATLAS	UND	20	R$ 18,91	R$ 378,20
130	0 - TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	ATLAS	UND	20	R$ 13,91	R$ 278,20
131	0 - TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	ATLAS	UND	10	R$ 5,41	R$ 54,10
132	0 - XADREZ EM PÓ 500G	TUPAM	UND	20	R$ 27,91	R$ 558,20

133	0 - ZINCO PARA TETO LARGRA - 50CM	CIVIT	M	50	R$ 37,91	R$ 1.895,50
134	0 - ZINCO PARA TETO LARGURA - 80CM	CIVIT	M	50	R$ 54,91	R$ 2.745,50
135	0 - ZINCO PARA TETO LARGURA - 1M	CIVIT	M	50	R$ 64,91	R$ 3.245,50
Valor Total do Lote					**R$ 254.870,81**	

Valor Total	**R$ 1.036.485,31**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/03/2026 e encerramento em 30/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **CLASSIFICAÇÃO:** 15.451.0005.2025.0000 MANUTENCAO DE PREDIOS E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500
UNIDADE: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **CLASSIFICAÇÃO:** 15.451.0005.2028.0000 CONSERVACAO DE CALCAMENTO DAS VIAS PUBLICAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500
UNIDADE: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0005.2023.0000 ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICS E SER **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500
UNIDADE: 05.02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0009.2058.0000 MANTENCAO DO ADMINISTRATIVO-ENSINO FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500
UNIDADE: 05.02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0009.2060.0000 MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO - EDUCACAO INFANTIL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 540
UNIDADE: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0009.2111.0000 MELHORES DO ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAS E FINAIS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 540
UNIDADE: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0009.2048.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/550/551/569
UNIDADE: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0013.2068.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/550/551/569
UNIDADE: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0013.2109.0000 MANUT. DO SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGENCIA-SAMU **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/600/621
UNIDADE: 06.01 UNIDADE MISTA DE SAUDE VICENTE LUCAS DE BRITO **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0013.2076.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/600/621
UNIDADE: 07.01 FUNDO MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS **CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0014.2080.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/621
UNIDADE: 07.01 FUNDO MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS **CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0014.2112.0000 GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/660/661
UNIDADE: 07.01 FUNDO MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0014.2112.0000 GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/660/661
UNIDADE: 07.01 FUNDO MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS **CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0014.2083.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA - CRIANCA FELIZ **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/660/661
UNIDADE: 07.01 FUNDO MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS **CLASSIFICAÇÃO:** 08.245.0014.2114.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/660/661
UNIDADE: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2016.0000 ENCARGOS COM SETOR DE IDENTIFICACAO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 500/660/661

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Ayres - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Ayres – PI, 30 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita

PELA CONTRATADA

MIGUEL MIRANDA GUIMARAES LTDA:22562981000101
Assinado de forma digital por MIGUEL MIRANDA GUIMARAES LTDA:22562981000101
Dados: 2026.03.30 17:09:43 -03'00'

Miguel Mranda Guimarães
CPF nº 872.119.713-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: